



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Edital	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.349, de 03 de novembro de 2021.

Declara a aposentadoria por invalidez da servidora Maria Ermizia Depiro Basilio, no cargo de Pedagogo do Quadro do Magistério Municipal.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 479/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 7254/2021 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, por invalidez comprovada, a partir desta data, da funcionária pública municipal Maria Ermizia Depiro Basilio, exercendo as funções do cargo de Pedagogo, Referência 26 - Nível I da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e do art. 61 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2021.

Vanderlei José Marsico

Decreto nº 5.350, de 03 de novembro de 2021.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Aparecida do Carmo Ferrante Galli, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 169/2021 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 7175/2021 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, por invalidez comprovada a partir desta data, da funcionária pública municipal Aparecida do Carmo Ferrante Galli, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "F" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2021.

Vanderlei José Marsico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 3 de 20

Prefeito Municipal

Vanderlei José Marsico

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Prefeito Municipal

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.351, de 03 de novembro de 2021.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Iria Célia da Silva Ferreira, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 303/021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6679/2021 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Iria Célia da Silva Ferreira, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível IV, Referência "D" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2021.

Decreto nº 5.352, de 03 de novembro de 2021.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Rosa Rodrigues, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 360/2021 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 7255/2021 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Maria Rosa Rodrigues, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "G" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 4 de 20

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 5 de 20

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

(Resolução SME nº06/2021)

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS
TITULARES DE CARGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

INSCRIÇÃO

- Nas Unidades Escolares (sede):
 - De 22/11 a 24/11/2021
- Na Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.) para docentes titulares de cargo de Educação Especial (A.E.E.):
 - De 22/11 a 24/11/2021
- Entrega das Fichas de Inscrição e Anexos à S.M.E.:
 - De 22/11 a 25/11/2021

CLASSIFICAÇÃO

- Afixação da lista de classificação dos docentes titulares de cargo na S.M.E. e publicação em Diário Oficial Eletrônico (DiOE):
 - 30/11/2021
- Prazo para recurso nas **UNIDADES ESCOLARES** através de requerimento:
 - 30/11 e 01/12/2021
- Afixação da lista de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos professores titulares de cargo na S.M.E. e publicação em DiOE:
 - 06/12/2021

Taquaritinga, 03 de novembro de 2021.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO AOS TITULARES DE CARGO ANO LETIVO DE 2022.

(ESCOLAS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL)

13/12/2021 – REMOÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **9h:** Por Permuta, nas dependências da S.M.E.
- **9h30:** Por Classificação, nas dependências da S.M.E.

13/12/2021 – ATRIBUIÇÃO

- **14h:** Por Classificação, na Unidade Escolar Sede.

Após o processo de atribuição os diretores devem enviar o saldo de classes/aulas remanescente para a Secretaria Municipal de Educação.

13/12/2021 – ATRIBUIÇÃO AOS DOCENTES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- **14h:** Por classificação, na Secretaria Municipal de Educação

15/12/2021 – ATRIBUIÇÃO AOS DOCENTES ADIDOS

- **9h:** Remoção ex-offício para classes livres nas dependências da S.M.E.
- **9h30:** Atribuição de classes em caráter de substituição nas dependências da S.M.E.

Atribuição aos adidos previsto nos art.6º, § 4º e art.10, item 10.2, § 1º, alínea 'a' da Resolução SME nº06/2021.

15/12/2021 – ATRIBUIÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA

- **10h:** Atribuição aos docentes que não conseguiram completar sua jornada de trabalho na unidade escolar

Atribuição prevista n.t. do art.12, item 3 da Resolução SME nº06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15/12/2021 – ATRIBUIÇÃO (CARGA SUPLEMENTAR E ACÚMULO DE CARGO)

- **14h:** Por Classificação, na Unidade Escolar Sede.

Até 15h30 os diretores devem enviar à S.M.E. o saldo de classes/aulas restante.

16/12/2021 – ATRIBUIÇÃO (CARGA SUPLEMENTAR E ACÚMULO DE CARGO)

Educação Básica, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ed. Infantil

- **9h,** nas dependências da S.M.E.
 - o Aos professores classificados em lista única.
 - o Aos professores de Ed. Básica, Anos Finais, devidamente habilitados e classificados.
 - o Aos docentes do **QUADRO SUPLEMENTAR**

16/12/2021 – ATRIBUIÇÃO (CARGA SUPLEMENTAR E ACÚMULO DE CARGO)

Educação Básica, Anos Finais do Ensino Fundamental

- **10h,** nas dependências da S.M.E.
 - o Aos docentes classificados por disciplina.
 - o Aos docentes dos Anos Finais, habilitados e classificados por disciplina.
 - o Aos docentes dos Anos Iniciais, habilitados e classificados por disciplina.
 - o Aos docentes do **QUADRO SUPLEMENTAR**

Taquaritinga, 26 de outubro de 2021.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nadir de Paula Eduardo, 35 – Parque Residencial Laranjeiras
CEP 15.904-092 Tel. (16) 3252-4199
Email: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

COMUNICADO

(S.M.E. nº 12/2021)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica que, excepcionalmente, será aberta inscrição para o exercício da função temporária de Diretor de Escola na EMEB “Profª Silvia Silveira Lopes”, decorrente da vacância do cargo. Os interessados, desde que titulares de cargo municipal, deverão efetuar inscrição na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar nº 4307/2015, Art. 13, Inciso II e Decreto Municipal nº 4008/2013, e seguirão o seguinte cronograma:

Período de Inscrição: 04/11/2021 a 08/11/2021.

Horário: Das 09h às 14h.

Afixação da Classificação: 09/11/2021.

Prazo para Recurso: 10/11/2021.

Classificação Final: 11/11/2021.

Documentos a serem apresentados no momento da inscrição:

1. Quanto a situação funcional:

- Comprovação de titularidade de cargo de Diretor de Escola, se houver.
- Comprovação de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso, se houver.
- Comprovação de titularidade de cargo efetivo de professor, se houver.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 9 de 20

2. Quanto aos títulos:

- Comprovação de aprovação em Concurso Público Municipal para o cargo de Diretor de Escola, se houver.

3. Quanto ao tempo de serviço (Data Base até 30/06/2021):

- Comprovação de tempo de serviço como titular de cargo de Diretor de Escola (em dias), se houver.
- Comprovação de Tempo de serviço como substituto de Diretor de Escola (em dias), se houver.
- Comprovação de tempo de serviço como professor titular ou substituto (efetivo movimentado) na Unidade Escolar a ser atribuída (em dias), se houver;
- Comprovação de tempo de serviço no magistério público municipal (em dias).

O período para o exercício da função temporária de Diretor de Escola a que se refere este Comunicado será indeterminado, até a cessação da vacância do cargo.

Taquaritinga, 03 de novembro de 2021.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 10 de 20

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 07/2021

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de aulas do pessoal docente, titular de cargo efetivo, da ETAM “Santa Cecília”.

A ETAM “Santa Cecília” junto a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Municipal), em concordância com a Resolução S.M.E. nº 06/2021, revisado e aprovado pelo Conselho de Escola desta Unidade Escolar, em reunião realizada no dia 28 de Outubro de 2021.

Resolve:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica a Direção da ETAM “Santa Cecília” responsável pela convocação e atribuição das aulas/ classes/projetos da Unidade Escolar.

Art. 2º. Compete ao Dirigente Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução.
- II – Solucionar os casos omissos, consultando, se necessário, o Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

II - DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 3º. Compete ao diretor da ETAM, convocar os professores em exercício e afastados, para se inscreverem e proceder à opção por jornada no processo de atribuição das aulas, carga suplementar de trabalho e acúmulo de cargo existente na Unidade, conforme classificação dos docentes, compatibilizando o horário das aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes.

Art. 4º. Poderão se inscrever ao processo de atribuição de aulas da ETAM os seguintes professores:

I - Docentes titulares de cargo.

Parágrafo Único: o docente, titular de cargo efetivo, será classificado segundo sua habilitação e contagem de tempo de serviço.

Art. 5º. Os docentes titulares de cargo farão opção pela jornada pretendida no ato de inscrição, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 4.307/2015, de vinte e dois de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - No ato de inscrição o professor titular de cargo poderá optar por reduzir ou aumentar a sua jornada de trabalho, no limite da jornada mínima e da jornada máxima, quando houver disponibilidade, passando a receber pela jornada de opção atribuída, carga suplementar e acúmulo de cargo, não devendo ultrapassar o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, de acordo à Lei nº 4.307/2015, art.26.

Art. 6º. O docente efetivo que optar pela jornada de trabalho, a qual prevê horas de atividades na escola, deverá utilizá-las na preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares e pedagógicas, contatos com a comunidade, correção de provas, atendimento a pais de alunos, formação continuada, momento para estudos, pesquisas e outras atividades extracurriculares, conforme previsto no parágrafo 2º. do artigo 23, da Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015.

Art. 7º- Os professores efetivos readaptados serão convocados apenas para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

fins de inscrição na Unidade Escolar, podendo optar pela nova jornada de trabalho docente.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º- Os professores inscritos serão classificados observada a seguinte ordem:

8.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

- a - Portadores de Licenciatura Plena em música ou dança.
- b - Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso Técnico de música ou dança.
- c - Portadores de outro curso superior e curso técnico de música e dança.
- d - Portadores de Certificado do Ensino Médio e Curso técnico de música ou dança.

8.2 - TEMPO DE SERVIÇO

- a - No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 (sessenta) pontos.
- b - Na casa: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- c - No campo de atuação na rede municipal de ensino de Taquaritinga: 0,002 por dia até o máximo de 15(quinze) pontos.

Parágrafo único: Entende-se por campo de atuação a regência de classes e aulas de música ou dança.

8.3 - QUANTO AOS TÍTULOS

- a-) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

provimento do cargo do qual é titular , equivalente a 10 (dez) pontos.

b-) Será computado somente um certificado de aprovação em concurso público no respectivo campo de atuação , equivalente a 1(um) ponto.

c-) Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Dança, equivalente a 5(cinco) pontos, exceto quando for utilizada como requisito básico para provimento do cargo efetivo.

d-) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, equivalente a 3(três) pontos.

e-) Será computado somente um Diploma de Licenciatura Plena, em qualquer área de concentração do campo do magistério, exceto da disciplina em que for ministrar aulas, equivalente a 3 (três) pontos.

f-) Certificado de pós graduação, nível de Especialização, ou Aperfeiçoamento em áreas ligadas à Educação, música ou dança, sendo até o equivalente a 05 (cinco) pontos na seguinte conformidade:

180 a 299 horas..... 01 (um) ponto.

300 a 499 horas.....03 (três) pontos.

500 horas ou mais.....05 (cinco) pontos.

g-) Mediante apresentação de um segundo Certificado de pós-graduação ou aperfeiçoamento na área do magistério, música ou dança será computado mais **01 (um) ponto**.

h-) Certificado de Pós Graduação, nível de mestrado em música ou dança, equivalente a 8(oito) pontos.

i-) Certificado de Pós Graduação, nível de Doutorado em música ou dança, equivalente a 10(dez) pontos.

j-) Curso de Libras - Módulo I - realizado pelo município ou pelo Estado, equivalente a 0,5 (meio) ponto.

§1º. Os docentes inscritos serão classificados utilizando-se os mesmos critérios de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

pontuação estabelecidos neste artigo.

§2º. Em caso de empate, será considerado:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço na ETAM “Santa Cecília”;
- c) maior número de filhos;
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IV- DA ATRIBUIÇÃO

Art. 9º- As aulas de música e dança serão atribuídas na seguinte conformidade:

a-) professores titulares de cargo.

Parágrafo único: Aos titulares de cargo será atribuída, num primeiro momento, a jornada de trabalho atual e, num segundo momento, quando houver disponibilidade, as aulas para ampliação da jornada para quem fez a opção no ato de inscrição.

Art. 10- As atribuições em caráter de substituição, de classes/aulas de Dança e Música ou aulas de Projetos serão preferencialmente atribuídas aos professores efetivos municipais como carga suplementar e também acúmulo de cargo, havendo compatibilidade de horários e não ultrapassando o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, de acordo à Lei nº 4.307/2015, art.26.

Art. 19. O profissional que tiver aula ou classe atribuída em regime de acumulação de cargo ou função entrará em exercício e receberá os proventos relativos aos dias efetivamente trabalhados, até que seja publicado o ato decisório de acumulação legal pela autoridade competente, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caberá à Direção da Unidade Escolar solicitar do professor que declare acúmulo de cargo no início do ano letivo.

§ 1º. O prazo para apresentação dos documentos referentes ao acúmulo de cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da atribuição, que deverão ser protocolados na SME;

§ 2º. O descumprimento do que trata o parágrafo anterior acarretará, automaticamente, a perda da classe/aulas atribuídas;

§ 3º. Os horários são compatíveis se houver possibilidade de exercício de dois cargos, empregos ou funções em horários diversos desde que:
I- se observe o número regulamentar de horas de trabalho de cada um;
II- os intervalos entre o término de um e início de outrem observe:

a) o número de quilometragem, se um for em Taquaritinga e o outro não, conforme a tabela abaixo:

Distância entre municípios	Intervalo de tempo
Até 30 km	30 (trinta) minutos
De 31 a 60 km	01 (uma) hora
Acima de 60 km	02 (duas) horas

b) ambos forem em Taquaritinga, após análise dos horários e desde que não haja qualquer prejuízo para o serviço público.

Art. 11- As aulas que surgirem, no decorrer do ano letivo, poderão ser atribuídas aos docentes efetivos, como carga suplementar/acúmulo de cargo, na própria Unidade Escolar, conforme classificação, todas as quartas-feiras às 14 horas.

Art. 12 - O docente titular de cargo efetivo, que desistir da classe ou das aulas a ele atribuídas como carga suplementar/acúmulo de cargo, ficará impedido de participar de atribuições no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único: O profissional efetivo não poderá desistir parcialmente das aulas a ele atribuídas como Carga Suplementar e/ou Acúmulo de Cargo.

Art. 13 - A atribuição aos docentes readaptados obedecerá ao disposto no inciso V, do artigo 49, da Lei Municipal nº 4.307, de 22/12/2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 14 - Os professores interessados em acumular cargos, deverão, obrigatoriamente, solicitar acúmulo a partir do momento da inscrição, ficando a cargo da Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade por encaminhar tal solicitação à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 37, da Constituição Federal.

Art. 15 - O docente efetivo com carga suplementar e/ ou acúmulo de cargo, que ministra aulas de dança ou música na ETAM ou em escolas municipais que não atuar de acordo com a proposta pedagógica da escola, ou que for constatado prejuízo na aprendizagem dos alunos devido à atuação do professor, poderá ser dispensado, por parecer do Conselho de Escola, Equipe Gestora, Supervisão de Ensino e com homologação do Dirigente de Ensino.

Parágrafo Único: Aulas que compõe a jornada normal de trabalho docente, caso haja evasão de alunos, e não existam possíveis candidatos (alunos) para suprir essa vaga, o professor poderá optar pela mudança de período dentro da capacidade física da Unidade Escolar, ou deverá assumir projetos já existentes da Unidade, ou aulas das Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16 - Os docentes titulares de cargo, quando convocados para capacitação, planejamento, avaliação e todos os eventos constantes do calendário escolar, deverão cumprir o período integral da mesma, com base nas normas regimentais que prevê que uma das funções do professor é cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e da proposta pedagógica da escola.

V- DO CRONOGRAMA

Art. 17 – A inscrição e atribuição de aulas seguirão o seguinte cronograma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 17 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

17.1- INSCRIÇÃO:

De 22/11 a 26/11/2021 na Etam “Santa Cecília”.

17.2 - CLASSIFICAÇÃO

Dia 06/12/2021 Afixação da lista de classificação dos professores titulares de cargos e estáveis na Etam “Santa Cecília”.

17.3 – ATRIBUIÇÃO

A atribuição será no dia 13 de Dezembro de 2021, nos seguintes horários e modalidades, na Etam “Santa Cecília”:

- a) **Dança:** às 8h, atribuição aos docentes titulares de cargo e estáveis da ETAM “Santa Cecília”.
- b) **Dança:** às 8h30, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Dança a título de Carga Suplementar da ETAM Santa Cecília.
- c) **Dança:** às 9h, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Dança a título de Acúmulo de Cargo da ETAM “Santa Cecília”.
- d) **Música:** às 9h30, atribuição aos docentes titulares de cargo da ETAM “Santa Cecília”.
- e) **Música:** às 10h, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Música a título de Carga Suplementar da ETAM “Santa Cecília”.
- f) **Música:** às 10h30, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Música a título de Acúmulo de Cargo da ETAM “Santa Cecília”.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME 09/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 18 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 28 de Outubro de 2021.

Neide Ramos Salvagni

Secretária Municipal de Educação

Roseli Ap. Janunzzi de Salles

Diretora da ETAM "Santa Cecília"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 19 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

E.M.E.M "RICIERI MICALLI"

Rua: Ricieri Micalli – N.º 27 - Distrito de Guariroba - Tel. (016) 3254-1410 – CEP:
15.903-000

e-mail: ricierimicalli@gm.com.br

EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CICLO I

E.M.E.B. "RICIERI MICALLI"

A Direção da EMEB "RICIERI MICALLI" declara aberto, conforme Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015, art.6º, Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação de Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

1. Condições para o exercício:

- I - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- II - Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da rede municipal de ensino.
- III - Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais no segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

I - Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios:

II – Entrevista Oral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1349

Página 20 de 20

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	04/11/2021 a 05/11/2021	Das 10h às 15h	Unidade Escolar
Prova de títulos e Análise Curricular	08/11/2021	Das 10h às 14h	Unidade Escolar
Entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	08/11/2021	15:00 horas	Unidade Escolar
Classificação	09/11/2021	14:00 horas	Unidade Escolar
Recursos	10/11/2021	Das 9h às 12h	Unidade Escolar
Classificação final	12/11/2021	15:00 horas	Unidade Escolar
Atribuição	16/11/2021	08:00 horas	Unidade Escolar
Designação/Início Exercício	16/11/2021	-	Unidade Escolar

Joseli de Cássia Pinto Zacharias
RG:21.380.696-4
Vice-Diretora de Escola